

PORTARIA Nº 663/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no processo eletrônico 23422. 011854/2019-78 e em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada - CPFJ, recriada pela Portaria 662/2019/GR:

I - Representantes da Reitoria, indicados pelo Reitor:

- a) Denner Mariano de Almeida, SIAPE 1905526 - Titular;
- b) Felipe Leonardo Leandro, SIAPE 1823985 - Suplente;
- c) Ricardo Gasparotto, SIAPE 1845936 - Titular;
- d) Fabiana Cristine Lagasse, SIAPE 2142129 - Suplente.

II - membros Técnico-Administrativos em Educação, eleitos pelos pares:

- a) Alan Silva de Moraes, SIAPE 1612392 - Titular;
- b) Cristina Allegretti Torii, SIAPE 1994466 - Suplente;
- c) Gilson Bueno Junior, SIAPE 1830845 - Titular;
- d) Joceli Cristina Leite de Moraes, SIAPE 1864256 - Suplente;
- e) Robson Eduardo Gibim, SIAPE 2220991 - Titular;
- f) Rogério Motta Moreira, SIAPE 2140090 - Suplente.

III - membros Docentes, eleitos por seus pares:

- a) Gilcélia Aparecida Cordeiro, SIAPE 1851849 - Titular;
- b) Patrícia Sposito Mechi, SIAPE 1476649 - Titular.

IV - membros Discentes, eleitos por seus pares:

- a) Emely Glorys Herasme Henriquez, Matrícula 201810000009135 - Titular;
- b) Talita Marques Moncao, Matrícula 2016101060018499 - Titular.

Art. 2º O mandato será de 2 (dois) anos para os membros Representantes da Reitoria, Técnico-Administrativos em Educação e Docentes e de 1 (um) ano para os Discentes.

Art. 3º As cadeiras suplentes para docentes e discentes estão vagas até escolha pelas categorias citadas.

Art. 4º Os membros da CAPPI deverão observar as disposições do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, da Portaria 662/2019/GR, de seu Regimento Interno e das legislações vigentes sobre assuntos de sua competência em âmbitos interno ou externo à UNILA.

Art. 5º Os atos praticados pela CPFJ entre 28 de junho de 2019 até a data de publicação estão automaticamente convalidados.

Art. 6º Os atos praticados pela Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada entre 28 de junho de 2019 até a publicação do presente ato ficam convalidados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº/664/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no processo eletrônico 23422.009711/2018-33 e em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Recriar a Comissão Permanente de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas, alterando seu nome apenas para Comissão de Acesso e

Permanência dos Povos Indígenas, sigla CAPPI, colegiado consultivo acerca de temas relacionados ao acesso e à permanência de discentes indígenas na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior terá por atribuições:

I - apoiar a implementação da política de inclusão de estudantes indígenas na UNILA;

II - apoiar ações de acolhimento e permanência, por meio de cooperação interinstitucional e intersetorial, em prol da consolidação de ações afirmativas dentro e fora da universidade;

III - fomentar a reflexão e a prática da interculturalidade na UNILA;

IV - apoiar, após deliberação interna à comissão, ações propostas pelos coletivos indígenas da UNILA;

V - apoiar o acompanhamento pedagógico e acadêmico dos discentes indígenas;

VI - levantar informações sobre os(as) estudantes indígenas sempre que se fizer necessária a complementação de dados oficiais já existentes;

VII - fornecer dados à gestão da universidade;

VIII - participar dos processos de seleção de estudantes indígenas;

IX - promover a comunicação permanente com as comunidades indígenas envolvidas;

X - monitorar a execução da política de inclusão e permanência de estudantes indígenas na UNILA;

XI - elaborar a Política de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas na UNILA e propor às unidades competes;

XII - elaborar e implementar cursos de capacitação e formação em interculturalidade para a comunidade acadêmica em conjunto com as Pró-reitorias;

XIII - auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas, e bem como no acompanhamento de tais estudantes no processo de adaptação acadêmica.

Art. 3º Os trabalhos da CAPPI serão realizados de forma colaborativa com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINT e com a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, e com a às quais caberão:

I - à PROGRAD caberá:

- a) implementar Programas Permanentes de monitorias pedagógicas;
- b) mediar a interlocução da comissão com as coordenações dos cursos;
- c) acompanhar processos de matrícula e desempenho acadêmico, em função das especificidades dos(as) discentes indígenas.

II - à PROINT caberá:

- c) elaborar editais específicos para acesso indígena;
- d) coordenar o processo de seleção de estudantes indígenas;
- e) prestar orientações quanto à documentação de estudantes internacionais indígenas;
- f) firmar e, quando o caso, executar convênios nacionais e internacionais relacionados à questão indígena.

III - à PROEX caberá:

- a) propor políticas de indução voltadas à temática indígena;
- b) apoiar a consolidação de projetos existentes voltados à temática indígena;
- c) fomentar a comunicação com a comunidade externa e as comunidades indígenas representadas na UNILA.

IV - à PRAE caberá:

- a) coordenar e participar de ações de acolhimento dos(das) discentes indígenas;
- b) coordenar e participar de ações de acompanhamento psicossocial e de saúde;
- c) apoiar, via auxílios financeiros/alojamento, a permanência dos estudantes indígenas na UNILA;

d) auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas, bem como no acompanhamento de tais estudantes no processo de adaptação acadêmica, de acordo a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

Art. 4º A CAPPI será composta por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurando-se as seguintes representações:

I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação;

II - 1 (um) representantes da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais;

III - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

IV - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão;

V - 1 (um) representante do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural;

VI - 4 (quatro) representantes docentes;

VII - 2 (dois) representantes discentes, preferencialmente indígenas;

VIII - 1 (um) representante técnico administrativo em educação;

XI - 1 (um) representante da comunidade externa, preferencialmente das comunidades indígenas.

Parágrafo único. A representação mencionada no inciso V deverá articular os trabalhos da CAPPI ao NIPPEI prestando acolhimento aos (às) discentes indígenas e auxiliando no levantamento e no registro de dados acadêmicos e pedagógicos dos(as) discentes indígenas do ILAACH (excepcionalmente atendendo indígenas de outras unidades acadêmicas), fazendo sempre que necessário, a depender da demanda, o encaminhamento aos setores específicos.

Art. 5º Os membros da CAPPI elegerão entre si, na primeira reunião ordinária do grupo, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, com mandato determinado em Regimento Interno do colegiado.

Parágrafo único. A CAPPI contará, a cada reunião e de forma rotativa, com um secretário ad hoc, responsável pela ata.

Art. 6º O Regimento Interno da CAPPI deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente ato.

Art. 7º A participação na CAPPI constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A CAPPI manterá atividade permanente, reunindo-se nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 9º Nos termos do Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019, à CAPPI:

a) fica vedada a constituição de subcolegiados;

b) estabelece-se que as reuniões cujos convidados estejam em localidades diversas serão realizadas por videoconferência;

c) ficam vedados os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, sem prévia comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso e sem demonstração fundamentada sobre a inviabilidade ou a inconveniência de realização da reunião ou similar por videoconferência.

Art. 10. Os atos praticados pela CAPPI entre 28 de junho de 2019 até a data de publicação estão automaticamente convalidados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 666/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria nº 8/2011/GR/UNILA; e o que consta no processo nº 23422.008892/2019-27, resolve:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria nº 406/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 464, de 24 de julho de 2019, p. 2, de quatro horas diárias e vinte horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais à servidora ANGÉLICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 669/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/1990; e o que consta no processo 23422.013431/2019-82, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 23 de setembro de 2019, o servidor RAFAEL APARECIDO DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1135759, da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão, código FG-2, designado pela Portaria nº 484/2019/GR/UNILA, publicada no DOU de 7 de agosto de 2019, s. 2, p. 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 670/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990; e o que consta no processo 23422.013431/2019-82, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ, Técnica de Assuntos Educacionais, SIAPE 1959844, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 671/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria nº 8/2011/GR/UNILA; e o que consta no processo nº 23422.005640/2018-49, resolve: